



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 18/2019

EDITAL 01/2019

ÁLVARO NACKLE URT, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica no art.44,

TORNA PÚBLICA a divulgação do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2019, com a finalidade de prover vagas para os cargos de **Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem**, destinadas ao preenchimento de vagas temporárias para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1- DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo a contratação para atender a necessidade temporária, emergencial, de excepcional interesse público, nos termos do **art. 37, IX, da CF/88, e Lei Municipal nº. 454/1997**;

Considerando que o último concurso realizado no Município foi em 2012, de modo que todos os aprovados foram convocados e empossados conforme a necessidade da época, não havendo no certame nenhum candidato aprovado para atendimento das tarefas essenciais e obrigatórias, sendo certo que o concurso há muito se expirou;

Considerando que, mesmo com o provimento de pessoal pelo concurso público, muitos já pediram exoneração, tornando os postos de trabalho deficitário, agravando-se nesse período com aposentadorias, sem substituição;

Considerando que as funções constantes no **anexo I**, são de necessidade imediata, tendo em vista atender ao princípio da continuidade do serviço público, não sendo possível aguardar os processos subsequentes;

Considerando que o Poder Executivo do Município de Bandeirantes – MS, prezando pela melhor qualidade no atendimento à população, abre o presente Edital e dá ampla divulgação e concorrência para a contratação dos profissionais melhores qualificados, de maneira impessoal e isonômica;

2- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal, através de análise de títulos para as funções constantes no **Anexo I**;
- 2.2 O valor dos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições básicas dos cargos são os constantes do **Anexo I** deste Edital;
- 2.3 O Município de Bandeirantes - MS reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
- 2.4 **Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados por até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por um único e igual período, ressalvando-se o não atendimento a contento das atribuições inerentes ao cargo ou, em todo caso, o preenchimento do cargo por servidor efetivo, mediante concurso público.
- 2.5 A Contratação Temporária de Pessoal não é de caráter obrigatório e dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 2.6 Para participar, os candidatos deverão se apresentar nos dias **09 e 14 de outubro de 2019**, quarta e segunda-feira, das **07h30minh às 10h30minh** e das **13h30minh às 16h30minh**, junto à **Diretoria de Planejamento e Gestão** da Secretaria Municipal de Administração, com a documentação de que trata



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

o **item 4.1** deste edital e observados os requisitos do **item 3**, sem os quais não serão deferidas as inscrições.

3- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;
- 3.2 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 3.3 Gozar dos direitos políticos;
- 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.5 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.6 Possuir curso superior completo para os cargos que exigir e habilitação específica para o exercício da profissão correlata à formação e ter inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo;
- 3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 3.8 Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto aqueles permitidos por lei.

4- DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com os originais (**DOCUMENTOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**):

- a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou documento equivalente com foto;
- b) Cópia da CNH (para comprovar a categoria para exercer a função, quando exigir);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral (*disponível em <http://www.tre-ms.jus.br>*)*;
- e) Cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- f) Cópia da Certidão de conclusão de Curso, acompanhada do histórico escolar, ou diploma na área exigida para o cargo pleiteado;
- g) Cópia do Certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para os cargos de vagas com exigência de alfabetização, para atividades que não exijam alfabetização, declaração a próprio punho que sabe ler e escrever;
- h) Cópia da carteira de registro profissional válido no órgão de classe respectivo ou certidão de regularidade emitida pelo órgão a que está vinculado, quando o cargo pretendido exigir e habilitação específica;
- i) Declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão com prazo inferior a 05 anos no exercício de função pública qualquer, (**ANEXO II**).
- j) Certidão negativa de Antecedentes Criminais e cíveis na Justiça Estadual e Federal (disponíveis em <http://www.tjms.jus.br> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>)*;
- k) Certidão emitida pelo Município de Bandeirantes/MS, de que não foi demitido sem ou com justa causa antes do vencimento do contrato de trabalho.

***Caso a certidão não esteja disponível através da web site, o candidato deverá procurar o Órgão correspondente para a emissão da Certidão.**

4.2 AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E SUPERIOR:

4.2.1 No ato de inscrição o candidato deverá apresentar (cópia e original):

- a) Cópia de títulos de acordo com as especificidades contidas referente ao cargo pleiteado no **Anexo III (que contarão como caráter classificatório)**;
- b) Os documentos deverão ser autenticados em cartório ou autenticados no ato, por servidor público, de acordo com a apresentação do documento original comprobatório.

4.3 Orientações sobre organização dos documentos para avaliação dos títulos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- 1) A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, através da Secretaria Municipal de Administração, receberá na modalidade **PRESENCIAL** e/ ou **PROCURAÇÃO SIMPLES**, em envelope aberto para conferência, com os documentos para avaliação dos Títulos devidamente ordenados, para posterior exame pela Comissão designada. O candidato deverá seguir as seguintes instruções, para o preenchimento do formulário:
- 2) Preencher e imprimir em uma via o modelo do Formulário apresentado no **ANEXO IV**, em tamanho A4 e entregar junto com os Títulos, dentro do envelope dos documentos;
- 3) Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas e numeradas sequencialmente e acondicionados em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS, N. 18/2019
NOME DO CANDIDATO:
TELEFONE:
CARGO:

5- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1 O Processo Seletivo consistirá da análise dos documentos exigidos no **item 4.1**, conforme preconiza o item 5 (**de caráter eliminatório**) e dos títulos, conforme orientação contida no **Anexo III**, para todos os cargos (**de caráter classificatório**).
- 5.2 A Comissão designada terá até o dia **15 de outubro de 2019** para proceder na análise e totalização da pontuação preliminar, sendo que a publicação do resultado preliminar se dará a partir do dia **16 de outubro de 2019**, no Diário Oficial do Município.
- 5.3 Os candidatos terão **24h** a contar da data da publicação do **resultado preliminar para interpor recursos**, os quais serão analisados pela Comissão referenciada.
- 5.4 O resultado final será publicado pelo Prefeito Municipal a partir de **18 de outubro de 2019**.

6- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Caso ocorra empate, os critérios para classificação serão respectivamente:

1. Maior tempo de serviço prestado no Serviço Público;
2. O candidato com maior idade.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 7.2 - O presente **Processo Seletivo tem validade por 1 (um) ano** podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- 7.3 – No ato de convocação o candidato será encaminhado à Perícia Médica para avaliação e emissão do Boletim de Inspeção Médica – BIM, o qual o médico poderá solicitar exames para complementação, sendo este item de caráter eliminatório, caso o candidato seja considerado inapto para o exercício da função.
- 7.4 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- 7.5 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

Bandeirantes – MS, 07 de outubro de 2019.

ÁLVARO NACKLE URT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ATRIBUIÇÃO	CH	VAGA	INSTRUÇÃO	REMUNERAÇÃO
(N. 1) FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	Articular a integração com serviços (unidades de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência, centros de referência, entre outros), com profissionais de saúde, com associações comunitárias, conselhos municipais de saúde, centros de estudos e informação sobre medicamentos existentes em universidades, entre outros; Participar de comissões técnicas; adotar normas e procedimentos operacionais para todas as atividades desenvolvidas; programar por critérios epidemiológicos medicamentos necessários ao fluxo de abastecimento; assegurar a disponibilidade da informação sobre medicamentos, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de racionalizar o uso e promover melhoria da qualidade da farmacoterapia; Articular-se com a rede de farmácias notificadoras da ANVISA; Elaborar instrumentos de controle e avaliação de cobertura e atendimento de demanda; garantir condições adequadas para armazenamento de medicamentos; Estabelecer mecanismos de controle e avaliação das atividades desenvolvidas; Manter cadastro atualizado de usuários de medicamentos e de prescritores, com ênfase nos programas de saúde existentes; Participar dos programas de capacitação em serviço dos profissionais de saúde; realizar estudos de farmacoeconomia e estudos farmacoepidemiológicos; Prestar orientação individual e coletiva quanto ao uso correto de medicamentos; Realizar a dispensação de medicamentos; Realizar o seguimento de farmacoterapia, com ênfase na adesão ao tratamento, no monitoramento de reações adversas e na efetividade terapêutica; Notificar a ocorrência de reações adversas para implementação da farmacovigilância; Sinaliza à equipe de saúde a necessidade de busca ativa de pacientes. Dispensação; aconselhamento, atenção e assistência farmacêutica; Farmacovigilância. Dispensar os medicamentos para atenção primária, programas estratégicos; acompanhar o cumprimento dos tratamentos prioritariamente de tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes, saúde mental e saúde do idoso, garantir a logística e a programação dos medicamentos; Cadastrar prioritariamente os usuários dos programas de Hipertensão, Diabetes, Tuberculose, Saúde Mental, Hanseníase, Planejamento Familiar, Asma e Saúde da Mulher; Programar a necessidade de medicamentos a serem adquiridos por meio de programa de saúde, por equipe de saúde e por especialidade médica e farmacêutica; Implantar o controle de custos com ênfase na maximização dos recursos disponíveis e na redução de perdas, humanizar o atendimento ao paciente contribuindo para garantir a integralidade das ações em saúde; Possibilitar o reconhecimento da farmácia comunitária do SUS como estabelecimento de saúde e como referência/modelo de serviço farmacêutico no país. Atuar na direção, responsabilidade técnica e no desempenho de funções especializadas exercidas em: Estabelecimentos ou laboratórios onde se pratiquem exames de caráter químico toxicológico ou químico legista; Órgãos, laboratórios ou estabelecimentos em que se pratiquem exames de caráter	40h/s	1	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional	R\$ 3.465,70 e 30% de Adicional de Insalubridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

	biológico, microbiológico e sanitário. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.				
--	--	--	--	--	--

NÍVEL MÉDIO

CARGO	ATRIBUIÇÃO	CH	VAGA	INSTRUÇÃO	REMUNERAÇÃO
(N.2) TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Realizar procedimento de enfermagem, dentro das suas competências técnicas e legais; Prestar cuidados diretos de enfermagem às pessoas em geral e aqueles que estão em estado grave; Colaborar no planejamento das atividades de enfermagem prevenindo infecções e realizando controle das doenças transmissíveis e danos físicos que podem ser causados às pessoas durante a assistência de saúde, sob supervisão do enfermeiro; Executar cuidados de rotina, que compreendem, entre outros, preparar as pessoas para consulta, exames e tratamento; Ministrando medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia e vacinas; Fazer a esterilização de materiais, prestar cuidados de higiene e conforto, auxiliando também na alimentação; Zelar pela limpeza e ordem dos equipamentos, material e de dependência dos ambientes terapêuticos; Executar as atividades vinculadas à alta hospitalar e ao preparo do corpo pós-morte; Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.	40h/s	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO com Registro no órgão de Fiscalização	R\$ 1.480,00 e 30% de Adicional de Insalubridade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 18/2019**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado,
brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do RG n°
_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5 (cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bandeirantes – MS, ____ de _____ de 2019.

Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em área correlata ao cargo concorrido.	1,0 pontos por ano completo (365 dias) ou proporcional a 1/12 avos por mês completo (30 dias)	Sem limite de pontuação	Com comprovação emitida pela empresa/ órgão público, ou registro em carteira de Trabalho.
Certificado de Cursos na área de atuação (realizados nos últimos 7 anos)	com C/H até 40h 0,5 ponto para cada certificado	Sem limite de pontuação	Certificado de participação devidamente registrado
	com C/H acima de 40h 1,0 para cada certificado		

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> "especialização" na área correlata ao cargo concorrido	5 (até 2)	10	Certidão de conclusão acompanhado do histórico escolar ou Diploma devidamente registrado
Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em área correlata ao cargo concorrido.	1,0 pontos por ano completo (365 dias) ou proporcional a 1/12 avos por mês completo (30 dias)	10	Com comprovação emitida pela empresa/ órgão público, ou registro em carteira de Trabalho.
Certificado de Cursos na área de atuação (realizados nos últimos 7 anos)	com C/H de até 40h 0,5 pontos para cada certificado	No máximo 8 pontos somando todos pontos de qualificação	Certificado de participação devidamente registrado
	com C/H acima de 40h 1,0 para cada certificado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.18/2019
Requerimento de Cadastro

Cargo:		Quantidade de folhas:
Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Telefone residencial e celular:	
E-mail:		
Assinatura do Candidato (ou procurador):		
Assinatura do Representante da Comissão:		

- O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, com reconhecimento de firma em cartório;

-----DESTACAR-----

PROTOCOLO DE CADASTRO PROCESSO SELETIVO N. 18/2019

Nome: _____ Nº do Cargo: _____

Cargo: _____ Qnt. de docs.: _____

Data: ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Assinatura do Candidato

Nome e Assinatura do representante da Comissão

OBS – O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ PREENCHER E PROTOCOLIZAR NA RECEPÇÃO, PARA QUE A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – RH EMITA A CERTIDÃO PARA JUNTAR AO ENVELOPE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA

Nome:	
Data de Nascimento: ____/____/____	RG:
CPF:	Telefone:
Endereço:	
Na forma do item 4.1, alínea “k” do edital 1/2019 do Processo Seletivo Simplificado 18/2019 destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, REQUEIRO a expedição da certidão negativa de demissão com ou sem justa causa junto ao Município de Bandeirantes – MS, e a juntada da referida certidão ao processo de seleção.	
Bandeirantes - MS, ____/____/2019	
_____ ASSINATURA DO REQUERENTE	

<p>Foi Protocolado Requerimento para emissão de Certidão Negativa de Demissão SEM OU COM JUSTA CAUSA antes do vencimento do Contrato de Trabalho, junto a Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS, em nome de:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>A Diretoria de Planejamento e Gestão – RH, após o devido levantamento, terá o prazo de 02 dias úteis para a emissão do documento.</p>	
--	--